

Portaria n.º 646/93
de 6 de Julho

Pelo Decreto-Lei n.º 192/89, de 8 de Junho, foram estabelecidos os princípios orientadores da aplicação de aditivos nos géneros alimentícios e definidas regras relativas à sua utilização.

A Portaria n.º 833/89, de 22 de Setembro, que veio regulamentar o citado decreto-lei, para além de ter fixado quais os aditivos admissíveis nos géneros alimentícios e as respectivas condições de utilização, instituiu um procedimento administrativo com vista a alterar essas condições de utilização a requerimento dos agentes económicos interessados, mediante a satisfação de determinadas condições.

Com a publicação da presente portaria, pretende-se proceder à alteração das condições de utilização dos aditivos alimentares previstos na citada Portaria n.º 833/89, nos casos em que ficou demonstrado que essas alterações obedecem aos princípios gerais definidos por lei e se justificam por razões tecnológicas, de modo a tornar extensíveis a todos os agentes económicos as alterações que foram objecto de autorizações provisórias.

Por outro lado e no sentido de evitar uma dispersão legislativa, concentram-se num único diploma as alterações introduzidas àquela portaria, revogando, consequentemente, as Portarias n.º 82/91, de 29 de Janeiro, e 882/91, de 28 de Agosto, que tiveram igualmente em vista acolher anteriores autorizações provisórias, e aproveita-se para proceder a algumas rectificações ao anexo I da Portaria n.º 833/89, procedendo à sua integral publicação.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 192/89, de 8 de Junho, e no n.º 3.º da Portaria n.º 833/89, de 22 de Setembro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, da Saúde, do Ambiente e Recursos Naturais e do Mar, o seguinte:

1.º O anexo a que se refere o n.º 2.º, n.º 1, da Portaria n.º 833/89, de 22 de Setembro, é substituído pelo anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

2.º São revogados os seguintes diplomas:

a) Portaria n.º 82/91, de 29 de Janeiro;

b) Portaria n.º 882/91, de 28 de Agosto.

Ministérios da Agricultura, da Saúde, do Ambiente e Recursos Naturais e do Mar.

Assinada em 30 de Abril de 1993.

Pelo Ministro da Agricultura, Luís António Damásio Capoulas, Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentara - O Ministro da Saúde, Arlindo Gemes de Carvalho. - O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, Carlos Alberto Diogo Soares Borrego - O Ministro do Mar, Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares.

(Ver documento original)